



**MPV 1031
00621**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA N° - PLEN
(ao PLV n° 7, de 2021)

Altere-se a redação do § 1º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 7, de 2021, para a seguinte:

“Art. 1º

§ 1º A desestatização da Eletrobras será executada na modalidade de aumento do capital social, por meio da subscrição pública de ações ordinárias com renúncia do direito de subscrição pela União, e será realizada a contratação de geração termelétrica movida a gás natural pelo poder concedente, na modalidade de leilão de reserva de capacidade referida nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no montante de 1.000 MW (mil megawatts) em Estado da Região Nordeste que não possua ponto de suprimento de gás natural na data de publicação desta Lei, no montante de 4.000 MW (quatro mil megawatts) repartidos igualmente entre as Regiões Norte e Centro-Oeste, e no montante de 1000 MW (mil megawatts) na Região Sul, com fator de capacidade de, no mínimo, 70% (setenta por cento), para entrega adicional de 1.000 MW (mil megawatts), 2.000 MW (dois mil megawatts) e 3.000 MW (três mil megawatts), nos anos de 2026, 2027 e 2028, respectivamente, com período de suprimento de 15 (quinze) anos, ao preço máximo equivalente ao preço-teto estabelecido para geração a gás natural do Leilão A-6 de 2019, atualizado esse valor até a data de publicação do edital específico pelo mesmo critério de correção do Leilão A-6 de 2019, e a prorrogação dos contratos do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) por 20 (vinte) anos, e será realizada a contratação, nos Leilões A-5 e A-6 de 2021, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda declarada das distribuidoras, de centrais hidrelétricas até 50 MW (cinquenta megawatts), no montante de até 2.000 MW (dois mil megawatts), ao preço máximo equivalente ao preço-teto estabelecido para geração de Pequena Central Hidrelétrica (PCH) do Leilão A-6 de 2019, atualizado esse valor até a data de publicação do edital específico pelo mesmo critério de correção do Leilão A-6 de 2019.

”

SF/21768.75239-92



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 7, de 2021, oriundo da Medida Provisória (MPV) nº 1031, de 2021, estabelece a contratação de usinas térmicas a gás natural nas próximas décadas, no total de 6.000 megawatts, além da contratação de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), e a prorrogação do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa).

No intuito de aperfeiçoar tais mecanismos de planejamento setorial, proponho que seja alocada parte da futura geração a gás natural em uma das pontas do Sistema Interligado Nacional (SIN) garantido maior operatividade ao robusto sistema brasileiro.

Conto com o apoio dos meus pares para essa pequena alteração, que traz relevante impacto para aqueles brasileiros do extremo sul.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS
(PODEMOS-RS)

SF/21768.75239-92